

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS Nº 07/2025

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000

CNPJ/MF: 19.324.171/0001-02

Filial (para faturamento): Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745

CNPJ/MF: 19.324.171/0006-09

(ii) Contratada:

Nome: KSS Comércio e Indústria de Equipamentos Médico Ltda

CNPJ/MF nº 79.805.263/0001-28

Endereço: Rua Castro, nº 29, Cruzeiro, São José dos Pinhais -PR, CEP.: 83.010-080

B) OBJETO: Aquisição de 02 (duas) mesas cirúrgicas.

C) PRAZO DE ENTREGA: até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do Contrato.

D) LOCAL DE ENTREGA: Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745

E) PREÇO TOTAL DO CONTRATO: R\$ 184.758,40 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thomas George Klaesius - Registro 108259/D Expedido pelo CREA PR



G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: 10% (dez por cento) do preço total do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada problema de qualidade do Equipamento, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente a multa será reaplicada;

G.2: de 1% (um por cento) do preço total do Contrato por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o **CONTRATANTE**:

- Nome: Luciana Souza

- E-mail: luciana.souza@imed.org.br

2) Para a **CONTRATADA**:

- Nome: Ricardo Carvalho

- E-mail: ricardo@grupokss.com.br

- Telefone: (41) 33822066

I) Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência; e

(b) Anexo II – Proposta Comercial e Técnica.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no item **A** do **QUADRO RESUMO**,

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO);

têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a venda pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos equipamentos descritos no **Item B** do **QUADRO RESUMO** (doravante simplesmente “Equipamentos”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), a, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 50/2022 – SES / GO).



1.1.1 – Estão incluídos no preço dos Equipamentos os serviços de instalação e, quando necessário, montagem, bem como o treinamento da equipe indicada pela **CONTRATANTE** sobre sua operação e conservação, que deverá ser ministrado em data e horário acordado entre as Partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega dos Equipamentos. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a repetição do treinamento em outras datas e horários acordados entre as Partes, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

1.2. – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

1.3. - O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento dos Equipamentos e de seus acessórios, ao verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, poderá recusar os Equipamentos e/ou acessório, na ocorrência desta hipótese, anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação. A falta de apontamento pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais, em especial pela qualidade dos Equipamentos ou pela garantia técnica.

1.4. – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos mencionados no **Item I** do **QUADRO RESUMO**.

1.4.1. - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar os Equipamentos no local designado no **Item D** do **QUADRO RESUMO** sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, no prazo previsto no **Item C** do **QUADRO RESUMO**.

2.2. - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo acima estabelecido em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **CONTRATADA** multa prevista na Cláusula IX deste Contrato.

2.3. - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

2.4. - O recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto a sua entrega nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora



de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

2.5. – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.6. – A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**.

2.7 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.8. – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos Equipamentos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Por força deste instrumento, e desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as suas obrigações previstas neste Contrato, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de investimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irrevogável previsto no **Item E** do **QUADRO RESUMO**.

3.1.1 - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

3.2 - O pagamento está previsto para até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da correspondente nota fiscal, condicionado ao aceite dos Equipamentos pela **CONTRATANTE** e à apresentação dos documentos previstos na cláusula 3.7 abaixo, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) o valor do investimento correspondente aos Equipamentos.

3.3. - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, cujos dados encontra-se abaixo:

KSS Comércio e Indústria de Equipamentos Médico Ltda

CNPJ: 79.805.263/0001-28

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0982-2

Conta Corrente: 3775-3.



3.4. - A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial da **CONTRATANTE** mencionada no **ITEM A** do **QUADRO RESUMO**.

3.5. – Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

3.6. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula 3.8, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

3.7 – O pagamento está condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

3.8. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

CLÁUSULA IV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

4.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida



cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

4.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela CONTRATADA, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a CONTRATADA a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à CONTRATANTE.

4.4. - A CONTRATADA se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

4.5. - A CONTRATADA não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a CONTRATANTE ou qualquer Afiliada da CONTRATANTE, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE ou de suas Afiliadas. A CONTRATADA concorda que, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da CONTRATANTE ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da CONTRATANTE ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela CONTRATADA foi aprovado ou endossado pela CONTRATANTE ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à CONTRATANTE.

4.6. - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da CONTRATANTE. A CONTRATADA obriga-se a comunicar por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

4.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei:

a) entregar os Equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;



b) entregar os Equipamentos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE**;

c) manter, em estoque, quantidade de Equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato;

d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;

e) indenizar integralmente todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato e em seus anexos, todos os Equipamentos entregues fora das especificações ou defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades;

g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;

h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;

i) responsabilizar-se-á pelos Equipamentos fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;

j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula neste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e

l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao fornecimento dos Equipamentos, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros em razão da inadequação dos Equipamentos. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. - Os Equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.



6.2. – A **CONTRATADA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

6.3. – A garantia técnica dos Equipamentos e de suas partes e peças contra defeitos e vícios aparentes, sem prejuízo da garantia legal por vícios ocultos, é de 12 (doze) meses, contados da data de sua instalação e aprovação pela **CONTRATANTE**. Durante este período, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

6.4. - Os Equipamentos, partes e/ou peças reparados e/ou substituídos terão seu prazo de garantia renovado por mais 12 (doze) meses, contados de seu reparo ou instalação.

6.5. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis.

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a obrigação prevista na cláusula 6.5, acima, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para realizar a substituição e/ou reparo, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o reparo efetuado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações de garantia técnica da **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei.

CLÁUSULA VII – DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento terá vigência desde a data de sua assinatura, até a completa execução, pela **CONTRATADA** de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção dos mesmos após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

7.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e



- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

7.3. - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

7.2.1. – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Equipamentos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula II, permanecendo as obrigações da garantia da **CONTRATADA** relativas a tais Equipamentos.

7.3. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

8.1. - A CONTRATADA declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este contrato.

8.2. - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.



8.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

8.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.5. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

8.6. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

8.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na execução do Contrato, a verificação de problemas de qualidade no Equipamento, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, facultará à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula III deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.



9.2. – Em caso de atraso na entrega de quaisquer dos Equipamentos será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo IMED, por força deste ou de outros Contratos entre as Partes, ou outras obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar o Equipamento em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.

10.2. A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

10.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, após o pagamento dos Equipamentos, os mesmos serão transferidos para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão, sendo mantidas todas as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a garantia técnica.

10.4. - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

10.5. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

10.6. - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

10.7. - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem



como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

10.8. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

10.9 - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

10.10. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **Item H** do **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA XI – FORO

11.1. - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa/GO, 12 de março de 2025

CONTRATADA: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/03/2025 08:19:15 que o documento de hash (SHA-256)
bb0d1084927eb0f274ad697a2f0e374b61aab0c72a0ac64f86c1ecfd7eccf3c4 foi validado em 12/03/2025 17:06:30 através da transação blockchain
0xfb2128c85bf25cf271279f4169ca8b4475eab1ce42d16930d10471d0e990b0db e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 260228)



Assinado eletronicamente: Ricardo Carvalho (873.***.***-00)



HEF
Hospital Estadual de
Formosa Dr. César
Saad Fayad

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 02 (duas) mesas cirúrgicas, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF):**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

MESA CIRÚRGICA

Definição

Mesa cirúrgica multifuncional elétrica para utilização no centro cirúrgico, possibilitando a realização de procedimentos cirúrgicos invasivos.

Especificação Básica

- Deve ter uma carga de trabalho segura de até 360Kg, garantindo a mais alta segurança e estabilidade;
- O tampo da mesa deve ser de material radio lúcido e acesso aos raios X;
- Deve ser com tampo de mesa de design modular que permite que seja adaptado para várias necessidades de disciplina cirúrgica;
- Deve ser com conexão de um botão facilitar apenas um clique para alterar o módulo de componentes da mesa;
- Deve possuir trilhos laterais, em aço inox, para fixação dos acessórios necessários a cada tipo de procedimento, encaixe dos acessórios deverá ser do tipo engate rápido;
- Deve ser com um sistema de reconhecimento modular e sistema inteligente de proteção contra colisão para evitar a colisão dos componentes da mesa durante o movimento;



- Ele deve reconhecer o tipo do componente da mesa e combinar os dados anticollisão automaticamente;
- Deve possuir almofada da mesa e camada dupla e não macia, mas pode ser moldada pela figura do paciente para fornecer força contrária e reduzir a possibilidade de úlcera;
- Deve possuir material contra projeção de líquidos com IPX 4 e material antiestático;
- Pode ser lavada diretamente com água; cada junta deve ser selada por ultrassom, não cola e costura; espessura do colchão deve ser superior a 75mm;
- Deve ser com placa de perna de junta dupla e placa de cabeça de junta dupla;
- Deve haver pelo menos 2 modelos de controle, incluindo controle de mão com fio/sem fio, painel de substituição e interruptor de pé (opcional);
- Os trilhos, a estrutura principal da mesa e a tampa da coluna devem ser feitos de aço inoxidável 304;
- Deve ser intercambiável para as placas de perna e apoio de cabeça para posição normal e posição reversa;
- Deve ter função de deslocamento longitudinal elétrico não inferior a 310mm para acesso livre ao Arco em C;
- Deve ser com a memória de posições da mesa que pode salvar mais de 10 posições, assim o usuário pode selecionar livremente as posições memorizadas para a cirurgia específica sem ajustes complexos;
- Deve ter os movimentos elétricos, incluindo mesa para cima e para baixo, para trás e para baixo, virar à esquerda e à direita, Trendelenburg e trendelenburg reverso, placa de perna para cima e para baixo, que deve ser controlado pelo painel de controle manual;
- Deve suportar a reinicialização automática para a posição zero pressionando um botão (função de nivelamento);
- Também deve estar com Flex, posição reflexa pressionando um botão. Deve suportar o elevador corporal motorizado e a posição flexível pode reduzir a lesão por pressão e expor completamente a área do rim;



- Deverá possuir 4 rodízios giratórios duplos que possibilitem o usuário movimentar a mesa longitudinalmente e transversalmente;
- Os rodízios devem ser eletricamente travados firmemente/destravados usando o controle manual;
- O controle manual remoto com mais de 3,5" LCD colorido e deve mostrar as informações no display, como movimentos, bateria, freio, informações anticolisão etc;
- O controle manual remoto deve ser com luz de fundo para operar em um ambiente escuro;
- O controle manual deve controlar o movimento elétrico da placa de perna individualmente e simultaneamente;
- O freio elétrico proporciona maior estabilidade;
- Especificações: Comprimento da mesa (unidade principal) = 870mm Mínima; Largura da mesa com trilhos = 590mm Mínima;
- Função Elétrica: A posição mais baixa $\leq 600\text{mm}$; A posição mais alta $\geq 1050\text{mm}$; Deslocamento longitudinal $\geq 310\text{mm}$; Vire à esquerda $\geq 26^\circ$; Vire à direita $\geq 26^\circ$; Posição Trendelburg $\geq 36^\circ$; Posição reversa de Trendelburg $\geq 36^\circ$; Posição superior da placa traseira $\geq 90^\circ$; Posição para baixo da placa traseira $\geq 45^\circ$; Posição flexível $\geq 220^\circ$; Posição de reflexo $\geq 110^\circ$; Placa de perna para cima $\geq 80^\circ$; Placa da perna para baixo $\geq 100^\circ$; Posição "0" por um botão elétrico. Função Mecânica: Placa de cabeça para cima $\geq 45^\circ$; Placa da cabeça para baixo $\geq 60^\circ$; base 120mm.

Acessórios

- 01 par de porta coxas articulado, ajustável, com revestimento acolchoado;
- 02 suportes de braços articulável com ajustes de altura e movimento de flexão, adução e abdução. Deve ser acompanhado de clamps para fixação no trilho e 2 fixadores flexíveis por suporte;
- Par de Apoio para pernas/pés;
- 01 cuba para placenta;
- Bateria(s) recarregável(is), necessária(s) para garantir o funcionamento da



mesa na falta de energia elétrica, para no mínimo 4 horas e todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;

- Se houver a necessidade de ferramental específico para procedimentos de manutenção, deverá acompanhar no mínimo uma unidade de cada ferramenta necessária;
- Tensão de Alimentação: bivolt automático ou 220VAC 60Hz.

Exigências Técnicas ou Normativas

- Apresentar documentos comprobatórios da existência de registro ativo na ANVISA, para o referido objeto e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;
- Certificações (NBR 60601-1:2012, NBR 60601-1-2:2014, etc.) inerentes a esse tipo de equipamento;
- Entregar no local determinado pelo comprador;
- Instalar no local determinado pelo comprador;
- Treinar operacionalmente o setor responsável pelo recebimento e gestão do objeto;
- Treinar operacionalmente as equipes envolvidas no uso do objeto.

Garantia

- Conceder garantia, de no mínimo **12 (doze) meses**, a partir da data de instalação e treinamento, sem limite de utilização do item, observando-se que durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa;
- Apresentar empresa especializada com serviço de assistência técnica e/ou vendas de peças e materiais próprios ao objeto adquirido que atenda no Estado de Goiás e que forneça assistência dentro e fora do prazo de





HEF
Hospital Estadual de
Formosa Dr. César
Saad Fayad

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



garantia.

3. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA: 45 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até a completa execução, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações contratuais, respeitado o limite da vigência do Contrato de Gestão (30/06/2026).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço global.

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os equipamentos entregues tenham sido aprovados pelo IMED, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/03/2025 08:19:15 que o documento de hash (SHA-256)
bb0d1084927eb0f274ad697a2f0e374b61aab0c72a0ac64f86c1ecfd7eccf3c4 foi validado em 12/03/2025 17:06:30 através da transação blockchain
0xfb2128c85bf25cf271279f4169ca8b4475eab1ce42d16930d10471d0e990b0db e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 260228)



Assinado eletronicamente: Ricardo Carvalho (873.***.***-00)

À
IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvidos
Hospital Estadual Formosa – Dr. César Saad Fayad (HEF)
Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, 480-A, Jardim Califórnia, Formosa/GO

REFERÊNCIA: REQUISIÇÃO DE PROPOSTA – RFP nº 08/2025
Processo Administrativo nº 08/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, inscrita sob CNPJ/MF sob n.º 79.805.263/0001-28, Inscrição Estadual 105.00203-35, Inscrição Municipal 9689, com sede e foro jurídico em São José dos Pinhais – PR, na Rua Castro, 29 – Cruzeiro, CEP 83010-080, telefone e fax: (41) 3382-2066.

Apresentamos nossa proposta de preços para atendimento às condições estabelecidas no instrumento convocatório supra referenciado instaurado por esta administração, sendo que, até que o Contrato seja assinado, esta proposta constituirá compromisso firme de nossa parte observando sua validade, e demais condições estabelecidas em edital respeitando, sempre os ordenamentos das leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, ao qual estamos subordinados.

PROPOSTA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Marca/Modelo	VI. Unit.	VI. Total
1	MESA CIRÚRGICA	Uns	02	KSS	R\$ 92.379,20	R\$ 184.758,40
MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA VISION T4  MOD: MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA VISION T4 LEITO DESLIZANTE Para paciente de até 360 kg - R.M.S. 10242640033 Descritivo: Idealizada para a utilização do arco em C através do movimento deslizante do leito com finalidade de permitir ampladiversidade de procedimentos cirúrgicos. Proporciona movimentos suaves e precisos do leito, por meio de motores de funcionamento absolutamente silencioso. Possui sistema de emergência de acionamento automático para casos de falta de energia. Leito articulável, tampo confeccionado em fenolite radiotransparente para uso do intensificador de imagem, raio X em toda sua extensão, com deslocamento longitudinal (melhorando o desempenho no uso do arco cirúrgico) 350 mm para direita e para a esquerda, através do uso do controle remoto, com réguas laterais em inox para fixação dos acessórios.						



Sistema anticollisão para evitar danos a mesa em sua movimentação. Base retangular constituída e revestida em aço inoxidável (cromo níquel) anti-corrosão, com espessura mínima capaz de suportar os mais diversos procedimentos, com revestimento de carenagem em polímero ABS reforçado. A movimentação da base é realizada através de 04 rodízios de 5" com giro de 360° podendo ser fixo, com bloqueio e desbloqueio motorizado, (movimentação e fixação e freios motorizados) acionados através de teclas pelo controle remoto com cabo espiralado de 2m e no painel de controle na coluna da mesa. Coluna de elevação composta de 04 colunas guias lineares revestidas em cromo duro retificado e por três seções garantindo um maior curso, com altura mínima menor, revestida em aço inoxidável (cromo níquel). Os movimentos de elevação através de sistema elétrico, acionado por controle remoto a cabo e na própria coluna da mesa. Estrutura do leito em chapas de aço inox. Tensão bivolt (127/220V). **Capacidade de carga 360 kg em movimento.**

LEITO: Chassi, coluna e estrutura fabricada em aço inoxidável AISI 304 anti-corrosão, perfilada, sistema que permite maior rigidez e proporciona blindagem de todo o sistema interno evitando a penetração de líquidos, facilitando a limpeza. Leito Articulável e dividida em 05 (cinco) seções (cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo, renal e perneiras retráteis; Régua em aço inoxidável AISI 304 para colocação de acessórios em toda extensão do leito.

MOVIMENTOS DO LEITO: deslizamento longitudinal, Trendelenburg, proclive ou reverso de Trendelenburg, litotômica, elevação, horizontal, lateral esquerda / lateral direita, Flex / Reflex; semi flexão da perna e coxa, flexão abdominal, semi sentado, sentado, para operação da tireoide, extrema lordose, renal e dorso.

Motorizados: os movimentos de semi-flexão de pernas e coxas, semi sentado, extrema lordose, litotômica, para operação de tireoide, Trendelenburg, proclive ou reverso de Trendelenburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, deslocamento longitudinal, travamento e destravamento dos freios são realizados por atuadores lineares elétricos.

Acompanha a Mesa baterias especiais com duração de uma semana. O estado da carga da bateria é controlado eletronicamente e indicado visualmente. Possui tecla zero para que ao ser acionada produza uma sequência de movimentos até atingir a posição zero

(0) inicial ou sequencial de movimentos, conforme a necessidade do usuário.

Pneumáticos: sistema de movimentação das pernas que são bi-partidas retráteis em V e removíveis.

Mecânicos: sistema de movimentação da cabeceira que é removível. O renal acionado através de manivelas removíveis.

Renal: proporcionado por manivela removível localizada na lateral da mesa.

Cabeceira: Movimento manual através de sistema de engrenagens.

Pernas: apoio de pernas bi-partido removível com sistema de regulação pneumática e movimento de rotação, acionados manualmente, facilita utilização em vídeo-laparoscopia.

Controle: Acompanha a Mesa 02 (dois) tipos de controles: controle remoto com fio e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, com as seguintes teclas: tecla para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções de teclado / tecla para

eleva o tampo / tecla para abaixar o tampo / tecla para elevar o dorso / tecla para abaixar o dorso / tecla para movimento de trendelenburg / e tecla para o reverso do trendelenburg / tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para esquerda / tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para direita / tecla para travar (bloquear o deslocamento da mesa sobre as rodas / tecla para liberar permitindo o deslocamento da mesa sobre rodas / tecla para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção as pernas e tecla para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção a cabeça. Função de memorização de duas posições.

Proteção em silicone para o controle remoto com fio.

ACESSÓRIOS FORNECIDOS: 01 Arco de Narcose em L; 01 Suporte Renal; 01 par de Suporte de Braços em PU; 01 par de Porta Coxas em PU; 01 cuba para líquidos; 01 Jogo de colchonete com revestimento em P.U leve e fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura, biocompatível, não irritante e não alérgico; cabo de alimentação padrão ABTN; Bateria interna recarregável.

SISTEMA DE EMERGÊNCIA: Dotada de sistema de emergência para falta de energia, que automaticamente transfere a alimentação da rede para uma fonte auxiliar (bateria) indicando o estado de operação através do controle remoto ou teclado supervisor localizado na coluna de elevação do equipamento. Quando operado pelo sistema de emergência, os movimentos são mais lentos, voltando a posição normal quando restabelecido a energia elétrica. Apresenta Autonomia: de mínimo 3h a 7 dias (Configurável). Acompanha a Mesa baterias especiais com no mínimo uma semana. O estado de carga das baterias é controlado eletronicamente e indicado visualmente. Para recarga das baterias basta conectar o equipamento a rede elétrica.

- Dimensões do tampo da mesa:
 - Comprimento da mesa: 1900mm a 2500 mm;
 - Largura da mesa: 500 mm a 1200 mm;
- Capacidade de carga da mesa cirúrgica:
 - Capacidade para suportar 360kg.
- Deslocamentos mínimos:
 - Altura da mesa em relação ao chão: 685 a 1000mm
 - Trendelenburg mínimo:
 - Normal/Reverso: 0° a 45°.
 - Inclinação lateral mínimo:



- Direita/Esquerda: 25º/25º.
- Inclinação de dorso (placa de dorso):
 - + 90º (para cima);
 - – 90º (para baixo).
- Perneira:
 - + 45º (para cima);
 - – 90º (para baixo).
- Cabeceira:
 - + 90º (para cima);
 - – 90º (para baixo).
- Elevação Renal
 - 180 mm.
- Longitudinal: 350 mm;

A mesa atende e possui certificação em Conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 / NBR IEC 60601-1-2 / NBR IEC 60601-1-6 / NBR IEC 60601-1-9 / NBR IEC 60601-2-46. **Grau de Proteção IP 54 no equipamento, no painel de comando eno controle com fio.** Portaria Inmetro nº 384 de 18/12/2020. **ISENÇÃO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO:** conforme RDC Nº. 15 da ANVISA DE 28 DE MARÇO DE 2014, o equipamento está isento de apresentação de BPF, por se enquadrar nas classes 1 e 2 determinados pela própria agência reguladora.

Certificado de Conformidade com as Normas técnicas nº. TNBR - 30634. Marca KSS Indústria Nacional – Estado de Procedência – Paraná.

Preço Unitário do Item Por Extenso: Noventa e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos.

Preço Total do Item Por Extenso: Cento e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 184.758,40 (Cento e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
--------------------------------------	---

1. Esta proposta possui um valor global de **R\$ 184.758,40 (Cento e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)** na qual se encontra inclusos o lucro pretendido e todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos equipamentos tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, fretes, seguros, instalação, treinamentos, impostos e quaisquer outros tributos de natureza fiscal, para fiscal, nacional ou internacional;
2. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega da proposta;
3. **ISENÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO:** Conforme **RDC n.º15 da ANVISA** de 28 de março de 2014, os produtos ofertados por esta empresa estão **ISENTOS** de apresentação de BPF, por enquadrarem-se nas classes 1 e 2 determinados pela própria agência reguladora;
4. **E-MAIL PARA EMPENHOS:** licitacao@grupokss.com.br / kss@grupokss.com.br;
5. **PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após o aceite definitivo;
6. **DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil; Agência n.º**0982-2**; Conta Corrente n.º**3775-3**
7. **PRAZO DE ENTREGA:** 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato;
8. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme edital.
9. **INSTALAÇÃO:** Nos comprometemos a executar **montagem, instalação e testes** para pleno funcionamento do produto os equipamentos ofertados serão entregues devidamente instalados no

Rua Castro, 29 Cruzeiro,
São José dos Pinhais - PR - Cep: 83.010-080

Tel: (41) 3382-2066

www.grupokss.com.br
kss@grupokss.com.br

KSS Comércio e Indústria de Equipamentos Médico Ltda. | CNPJ: 79.805.263/0001-28 | Insc. Estadual: 105.00203-35

Página 3 de 8



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/03/2025 08:19:15 que o documento de hash (SHA-256)
bb0d1084927eb0f274ad697a2f0e374b61aab0c72a0ac64f86c1ecfd7eccf3c4 foi validado em 12/03/2025 17:06:30 através da transação blockchain
0xf2128c85bf25cf271279f4169ca8b4475eab1ce42d16930d10471d0e990b0db e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 260228)



órgão, estando todos os custos inclusos na proposta, no prazo e condições conforme determinado em edital;

- Declaramos que, iremos fornecer **Indicação de esquema de instalação**, sempre que o equipamento exigir;
- **A instalação compreende:** a conferencia de partes e peças, montagem, ajustes finais e calibração que coloque o equipamento em perfeito funcionamento.
- Nos comprometemos a fornecer **detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento nas condições pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem.**
- Nos comprometemos a fornecer o **detalhamento técnico solicitado refere-se aos parâmetros numéricos**, bem como às devidas tolerâncias.
- A instalação será realizada pela CONTRATADA na **presença de técnicos designados** ou Credenciados pela CONTRATANTE;

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO:

- Declaramos que os equipamentos são **novos e de primeira utilização**, sem utilização de peças recuperadas, restauradas, refabricadas ou reconcondicionadas;
- Compromissamo-nos que a entregaremos junto com os equipamentos os **manuals de operação e serviço em língua portuguesa**;
- Nos **comprometemos a substituir o equipamento entregue** fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional, no prazo determinado em edital;
- Nos comprometemos a **passar informações quanto à adequada instalação**, funcionamento e utilização do equipamento.
- Declaramos, **sermos fabricantes**, tendo assim, liberação para comercialização dos produtos, assumindo todas as responsabilidades referente a fabricação dos equipamentos, assistência técnica permanente e garantia dos equipamentos.
- Nos comprometemos, a fornecer **assistência técnica e cobertura total durante o período** de garantia dos equipamentos cotados, bem como a **instalação** destes e o **treinamento** dos usuários, sendo estas obrigações futuras, conforme proposta vencedora da Contratada e condições do edital.

GARANTIA:

- Declaramos, que a garantia será de **12 (doze) meses**, a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a **manutenção preventiva e corretiva** com fornecimento de peças, sem nenhum custo para IMED a este título no período supra descrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus a **IMED**, sempre que solicitado;
- Declaramos que **garantia tais como:** conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, deslocamento, instalação, desde a recepção técnica e da colocação de cada equipamento e manutenção dos bens, correrão por conta da contratada, **sem nenhum ônus à contratante**;



- Declaramos que a garantia não será inferior ao estipulado no Contrato do **Anexo II** deste edital, com assistência técnica no território brasileiro, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, constatados no recebimento definitivo dos equipamentos;
- O **atendimento da manutenção da garantia será de até 48 (quarenta e oito) horas** e a devolução do equipamento em **até 03 (três) dias úteis**, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- **Forneceremos manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para contratante;**
- **Forneceremos garantia in loco**, não havendo nenhum custo referente a peças, deslocamento, hospedagem de técnicos e ou outras despesas necessárias à realização da manutenção;

TREINAMENTO:

- Nos comprometemos a realizar (caso necessite) **treinamento técnico e operacional** do equipamento (para toda a equipe que forem operar os equipamentos deste edital) conforme exigências e prazos do edital;

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- Declaramos, que a assistência técnica e o transporte de equipamento durante o período de garantia serão de **responsabilidade direta ou indireta** do participante ou fabricante;
- Declaramos, que garantimos a **assistência técnica durante 12 (doze) meses**, contados da efetiva entrega e instalação do equipamento, de acordo com a proposta oferecida e nas condições estabelecidas neste contrato;
- **Forneceremos Indicação de sistemática de assistência técnica e manutenção, sempre** que o equipamento exigir;
- Declaramos, que a assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, ou autorizada da mesma; através da empresa – **Grupo KSS - CNPJ: 79.805.263/0001-28 - Rua Castro, 29 - Cruzeiro - CEP: 83010-080 - São José dos Pinhais – PR- Fone: (41) 3382-2066 / 99571-6796 - Contato: Diego - e-mail: sac@grupokss.com.br**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: THOMAS GEORGE KLAESIUS

Responsabilidade técnica aprovada em: 25/02/2010

Registro: PR-108259/D Expedido pelo CREA PR

RNP: 1708203508

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições do profissional: Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

A fábrica está ciente que deverá disponibilizar o (s) profissional (is) integrante (s) da Equipe Técnica do seu quadro profissional, para atender todos os chamados realizados, realizar manutenções (preventiva e corretiva) ou realizar a instalação dos equipamentos para a Instituição.

Os responsáveis técnicos são certificados referente a qualificação e qualidade de prestação de serviços comprovadas pela indústria, não sendo substituído (s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da Instituição, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações.

10. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Prezados senhores, a pessoa responsável pela assinatura do contrato caso venha ser firmado com esta administração será o Sr.

 Rua Castro, 29 Cruzeiro,
São José dos Pinhais - PR - Cep: 83.010-080



Tel: (41) 3382-2066



www.grupokss.com.br
kss@grupokss.com.br

KSS Comércio e Indústria de Equipamentos Médico Ltda. | CNPJ: 79.805.263/0001-28 | Insc. Estadual: 105.00203-35

Página 5 de 8



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/03/2025 08:19:15 que o documento de hash (SHA-256)

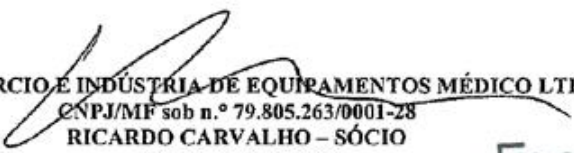
bb0d1084927eb0f274ad697a2f0e374b61aab0c72a0ac64f86c1ecfd7eccf3c4 foi validado em 12/03/2025 17:06:30 através da transação blockchain

0xfb2128c85bf25cf271279f4169ca8b4475eab1ce42d16930d10471d0e990b0db e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 260228)



RICARDO CARVALHO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jean Jacques Rousseau, 152 Aristocrata – CEP 83.030-230 – São José dos Pinhais/PR, portador da cédula de identidade RG n.º 5.430.580-0-SSP-PR e CPF/MF sob n.º 873.087.209-00.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
São José dos Pinhais (PR), 31 de janeiro de 2025.


KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA
CNPJ/MF sob n.º 79.805.263/0001-28
RICARDO CARVALHO – SÓCIO
CPF 873.087.209-00
Rg. 5.430.580-0-SSP-PR

79.805.263/0001-28
KSS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA
RUA CASTRO N.º 29
CRUZEIRO - CEP 83010-080
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

 Rua Castro, 29 Cruzeiro,
São José dos Pinhais - PR - Cep: 83.010-080

 Tel: (41) 3382-2066

 www.grupokss.com.br
kss@grupokss.com.br

KSS Comércio e Indústria de Equipamentos Médico Ltda. | CNPJ: 79.805.263/0001-28 | Insc. Estadual: 105.00203-35

Página 6 de 8



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/03/2025 08:19:15 que o documento de hash (SHA-256)
bb0d1084927eb0f274ad697a2f0e374b61aab0c72a0ac64f86c1ecfd7eccf3c4 foi validado em 12/03/2025 17:06:30 através da transação blockchain
0xfb2128c85bf25cf271279f4169ca8b4475eab1ce42d16930d10471d0e990b0db e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 260228)



MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA VISION T4



MOD: MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA VISION T4 LEITO DESGLIZANTE

Para paciente de até 360 kg - R.M.S. 10242640033

Descritivo: Idealizada para a utilização do arco em C através do movimento deslizante do leito com finalidade de permitir ampladiversidade de procedimentos cirúrgicos. Proporciona movimentos suaves e precisos do leito, por meio de motores de funcionamento absolutamente silencioso. Possui sistema de emergência de acionamento automático para casos de falta de energia. Leito articulável, tampo confeccionado em fenolite radiotransparente para uso do intensificador de imagem, raio X em toda sua extensão, com deslocamento longitudinal (melhorando o desempenho no uso do arco cirúrgico) 350 mm para direita e para a esquerda, através do uso do controle remoto, com réguas laterais em inox para fixação dos acessórios. Sistema anticolisão para evitar danos a mesa em sua movimentação. Base retangular constituída e revestida em aço inoxidável (cromo níquel) anti-corrosão, com espessura mínima capaz de suportar os mais diversos procedimentos, com revestimento de carenagem em polímero ABS reforçado. A movimentação da base é realizada através de 04 rodízios de 5" com giro de 360° podendo ser fixo, com bloqueio e desbloqueio motorizado, (movimentação e fixação e freios motorizados) acionados através de teclas pelo controle remoto com cabo espiralado de 2m e no painel de controle na coluna da mesa. Coluna de elevação composta de 04 colunas guias lineares revestidas em cromo duro retificado e por três seções garantindo um maior curso, com altura mínima menor, revestida em aço inoxidável (cromo níquel). Os movimentos de elevação através de sistema elétrico, acionado por controle remoto a cabo e na própria coluna da mesa. Estrutura do leito em chapas de aço inox. Tensão bivolt (127/220V). **Capacidade de carga 360 kg em movimento.**

LEITO: Chassi, coluna e estrutura fabricada em aço inoxidável AISI 304 anti-corrosão, perfilada, sistema que permite maior rigidez e proporciona blindagem de todo o sistema interno evitando a penetração de líquidos, facilitando a limpeza. Leito Articulável e dividida em 05 (cinco) seções (cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas retráteis; Régua em aço inoxidável AISI 304 para colocação de acessórios em toda extensão do leito.

MOVIMENTOS DO LEITO: deslizamento longitudinal, Trendelenburg, proclive ou reverso de Trendelenburg, litotômica, elevação, horizontal, lateral esquerda / lateral direita, Flex / Reflex; semi flexão da perna e coxa, flexão abdominal, semi sentado, sentado, para operação da tireoide, extrema lordose, renal e dorso.

Motorizados: os movimentos de semi-flexão de pernas e coxas, semi sentado, extrema lordose, litotômica, para operação de tireoide, Trendelenburg, proclive ou reverso de Trendelenburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, deslocamento longitudinal, travamento e destravamento dos freios são realizados por atuadores lineares elétricos.

Acompanha a Mesa baterias especiais com duração de uma semana. O estado da carga da bateria é controlado eletronicamente e indicado visualmente. Possui tecla zero para que ao ser acionada produza uma sequência de movimentos até atingir a posição zero

(0) inicial ou sequencial de movimentos, conforme a necessidade do usuário.

Pneumáticos: sistema de movimentação das pernas que são bi-partidas retráteis em V e removíveis.

Mecânicos: sistema de movimentação da cabeceira que é removível. O renal acionado através de manivelas removíveis.

Renal: proporcionado por manivela removível localizada na lateral da mesa.

Cabeceira: Movimento manual através de sistema de engrenagens.

Pernas: apoio de pernas bi-partido removível com sistema de regulagem pneumática e movimento de rotação, acionados manualmente, facilita utilização em vídeo-laparoscopia.

Controle: Acompanha a Mesa 02 (dois) tipos de controles: controle remoto com fio e controle de emergência no painel de



controle na coluna da mesa, com as seguintes teclas: tecla para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções de teclado / tecla para elevar o tampo / tecla para abaixar o tampo / tecla para elevar o dorso / tecla para abaixar o dorso / tecla para movimento de trendelenburg / e tecla para o reverso do trendelenburg / tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para esquerda / tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para direita / tecla para travar (bloquear o deslocamento da mesa sobre as rodas / tecla para liberar permitindo o deslocamento da mesa sobre rodas / tecla para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção as pernas e tecla para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção a cabeça. Função de memorização de duas posições.

Proteção em silicone para o controle remoto com fio.

ACESSÓRIOS FORNECIDOS: 01 Arco de Narcose em L; 01 Suporte Renal; 01 par de Suporte de Braços em PU; 01 par de Porta Coxas em PU; 01 cuba para líquidos; 01 Jogo de colchonete com revestimento em P.U leve e fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura, biocompatível, não irritante e não alérgico; cabo de alimentação padrão ABTN; Bateria interna recarregável.

SISTEMA DE EMERGÊNCIA: Dotada de sistema de emergência para falta de energia, que automaticamente transfere a alimentação da rede para uma fonte auxiliar (bateria) indicando o estado de operação através do controle remoto ou teclado supervisor localizado na coluna de elevação do equipamento. Quando operado pelo sistema de emergência, os movimentos são mais lentos, voltando a posição normal quando restabelecido a energia elétrica. Apresenta Autonomia: de mínimo 3h a 7 dias (Configurável). Acompanha a Mesa baterias especiais com no mínimo uma semana. O estado de carga das baterias é controlado eletronicamente e indicado visualmente. Para recarga das baterias basta conectar o equipamento a rede elétrica.

- Dimensões do tampo da mesa:
 - Comprimento da mesa: 1900mm a 2500 mm;
 - Largura da mesa: 500 mm a 1200 mm;
- Capacidade de carga da mesa cirúrgica:
 - Capacidade para suportar 360kg.
- Deslocamentos mínimos:
 - Altura da mesa em relação ao chão: 685 a 1000mm
 - Trendelenburg mínimo:
 - Normal/Reverso: 0º a 45º.
 - Inclinação lateral mínimo:
 - Direita/Esquerda: 25º/25º.
 - Inclinação de dorso (placa de dorso):
 - + 90º (para cima);
 - - 90º (para baixo).
 - Perneira:
 - + 45º (para cima);
 - - 90º (para baixo).
 - Cabeceira:
 - + 90º (para cima);
 - - 90º (para baixo).
 - Elevação Renal
 - 180 mm.
 - Longitudinal: 350 mm;

A mesa atende e possui certificação em Conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 / NBR IEC 60601-1-2 / NBR IEC 60601-1-6 / NBR IEC 60601-1-9 / NBR IEC 60601-2-46. **Grau de Proteção IP 54 no equipamento, no painel de comando e no controle com fio.** Portaria Inmetro nº 384 de 18/12/2020. **ISENÇÃO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO:** conforme RDC Nº. 15 da ANVISA DE 28 DE MARÇO DE 2014, o equipamento está isento de apresentação de BPF, por se enquadrar nas classes 1 e 2 determinados pela própria agência reguladora.

Certificado de Conformidade com as Normas técnicas nº. TNBR - 30634. Marca KSS Indústria Nacional – Estado de Procedência – Paraná.



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bb0d1084927eb0f274ad697a2f0e374b61aab0c72a0ac64f86c1ecfd7eccf3c4** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Ricardo Carvalho (873.***-**-00)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ classificado como assinatura eletrônica avançada² através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **260228** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "**CONTRATO IMED- MESA CIRÚRGICA CORRETO**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO IMED- MESA CIRÚRGICA CORRETO**", faz prova de que em **12/03/2025 16:27:19**, o responsável **KSS Comércio e Indústria de Equipamentos Médico Ltda (79.805.263/0001-28)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de KSS Comércio e Indústria de Equipamentos Médico Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/03/2025 08:19:39** através do sistema de registro eletrônico da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xfb2128c85bf25cf271279f4169ca8b4475eab1ce42d16930d10471d0e990b0db**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

² Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

